

quatro centavos.)

VALOR TOTAL: R\$ 1.293,03 (Mil duzentos e noventa e três reais e três centavos.)

Ordenador de Despesa

Cássio Alves Pereira

Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SEAF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025. De 18 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992, DECRETO ESTADUAL Nº 4.025, de 01 de julho de 2024.

BENEFICIÁRIO: Elielson Soares Farias, Cargo: Diretor

Matrícula nº: 55589483/1, Cart. de Ident. Nº: 6009966 SSP/PA, CPF: 212.654.882-15

OBJETIVO: Participar da agenda municipal de articulação para o II ENCONTRO DE PRODUTORES, onde serão tratados, com diversas lideranças do terceiro setor, as temáticas que serão abordadas no referido encontro, que será realizado nos dias 22, 23, e 24 de agosto de 2025 neste município (São João de Pirábas).

DIA/PERÍODO: 22 a 24 de agosto de 2025.

CONCEDO DIÁRIAS: 2 e 1/2 (Duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (Duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 617,61 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavo)

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRÁBAS/PA

Belém, 18 de agosto de 2025.

Ordenador de Despesa

Cássio Alves Pereira

Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SEAF

Protocolo: 1234776

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2025. De 19 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992, DECRETO ESTADUAL Nº 4.025, de 01 de julho de 2024.

BENEFICIÁRIO: Benedito Pompeu Portilho. Ocupante do Cargo: Chefe de Gabinete - SEAF

Matrícula nº 57190117-2, Cart. de Identidade nº 2590663 - SSP/PA, CPF: 477.452.072-15

OBJETIVO: Representar e SEAF e Participar do debate na "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PESCA", e compor a mesa de autoridades durante a solenidade de abertura do evento, que acontecerá no dia no dia 21 e 22 de agosto de 2025, das 08h às 16h. Justifica-se o dia 21/08, para deslocamento até o município do evento.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: IGARAPÉ-MIRI/PA.

Dia/PERÍODO: 21 e 22 de agosto de 2025.

CONCEDO DIÁRIAS: 1 e 1/2 (Uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 247,07 (Duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 370,60 (Trezentos e setenta reais e setenta centavos)

Belém 19 de agosto de 2025

Ordenador de Despesa

Cássio Alves Pereira

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SEAF/PA

Protocolo: 1234974

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3545/2025 – SAGAT/SEMAS DE 18/08/2025

I – REMOVER, a contar de 11/08/2025, a servidora, ELAYNE OLIVEIRA BRAGA ATAIDE, matrícula nº 5936344/4, ocupante do cargo de Analista Ambiental A, lotada na Gerência de Cadastro Transporte e Comercialização de Produtos e Subprodutos Florestais-GESFLORA, para a Coordenação de Gestão Florestal-COGEF, ambas da Diretoria de Florestas e Gestão Agrosilvopastoril-DGFLOR.

Processo nº 3104072-COGEF

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1234894

PORTARIA SEMAS Nº 3.580/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Avaliação da matéria-prima florestal, proveniente da supressão de vegetação, em área de domínios público e privado sob jurisdição do Estado, autorizada pelo órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental de obras de utilidade pública de infraestrutura e de mineração.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Estadual nº 10.588, de 19 de junho de 2024; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3129591,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação da matéria-prima florestal, proveniente da supressão de vegetação, em área de domínios público e privado sob jurisdição do Estado, autorizada pelo órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental de obras de utilidade pública de infraestrutura e de mineração.

Parágrafo único. A Comissão disposta no caput deste artigo tem a finalidade de realizar a avaliação técnica da matéria-prima florestal proveniente da supressão de vegetação para subsidiar os procedimentos de destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Antonio Carvalho Lobo Junior, matrícula nº 5947617/7;

II - Antonio Renan Sales de Castro, matrícula nº 5954906/2;

III - Edivaldo Neves Ferreira, matrícula nº 5954948/1;

IV - Lucas Viana Vieira da Silva, matrícula nº 5990636/1;

V - Stone Cesar Cavalcante da Costa, matrícula nº 57175268/1; e

VI - Yago Borges de Souza, matrícula nº 6045430/3.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar a análise técnica da matéria-prima florestal proveniente da supressão de vegetação quanto à volumetria, classificação por espécie, estado físico, potencial de aproveitamento e outros elementos;

II - elaborar nota técnica contendo os critérios técnicos mínimos para a destinação da matéria-prima florestal, contemplando, conforme a modalidade definida, informações como valores de referência por lote, nos casos de leilão, ou a finalidade pública vinculada, nos casos de doação;

III - encaminhar a nota técnica às unidades administrativas competentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) para subsidiar a elaboração do edital do leilão ou da instrução dos procedimentos de doação; e

IV - acompanhar, quando solicitada, a execução das etapas preparatórias e operacionais da destinação da matéria-prima florestal, no que couber à sua atribuição técnica.

§ 1º Os critérios definidos na nota técnica possuem natureza técnica e têm, por finalidade, subsidiar os procedimentos de destinação, não substituindo as regras e exigências formais dos instrumentos convocatórios, os quais deverão ser elaborados pela unidade administrativa competente, conforme análises técnica, jurídica e administrativa, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

§ 2º A unidade administrativa responsável pela licitação ou doação poderá adotar total ou parcialmente os critérios técnicos propostos na nota técnica, ou complementá-los com requisitos adicionais, desde que observada a legislação aplicável.

§ 3º A Comissão atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo nomeado por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 4º Compete à Coordenação da Comissão:

I - convocar e presidir as reuniões necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - prestar informações e preparar relatórios, quando solicitada, sobre as atividades da Comissão, com anuência de seus membros, e encaminhá-los ao Gabinete do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS); e

III - coordenar os trabalhos técnicos voltados à avaliação da matéria-prima florestal suprimida, fornecendo os subsídios necessários à instrução dos processos de destinação, seja por meio de leilão, doação ou outro instrumento legalmente previsto, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor Antonio Carvalho Lobo Junior, matrícula nº 5947617/7, e, na sua ausência ou impedimento, pelo servidor Antonio Renan Sales de Castro, matrícula nº 5954906/2.

Art. 5º A Comissão contará, sempre que necessário, com o apoio técnico das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), cuja área de competência guarde relação com a natureza do empreendimento ou com os aspectos técnicos da matéria-prima florestal a ser avaliada.

Parágrafo único. As unidades administrativas mencionadas no caput deste artigo, sempre que solicitadas, deverão:

I - prestar apoio técnico à Comissão, por meio da análise preliminar da documentação apresentada pelos empreendimentos, sobretudo quanto à compatibilidade entre os dados constantes nas Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs), romaneios, ortofotos, arquivos georreferenciados e outros elementos técnicos pertinentes, com vistas a subsidiar os trabalhos de avaliação in loco e a instrução processual; e

II - atender às convocações da Comissão, para acompanhar as vistorias in loco, sempre que julgado necessário ou por deliberação superior, ocasião na qual deverão designar servidor para prestar o apoio técnico solicitado.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas como efetivo exercício de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remuneradas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMAS nº 1.207/2025, de 13 de maio de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de agosto de 2025.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1234665

PORTARIA SEMAS Nº 3.579/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; tendo em vista a Lei Estadual nº 10.021, de 31 de julho de 2023; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3103510,